

## **PROJETO DE LEI Nº 19 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

### **Dispõe sobre a criação do programa "Horta Escolar" nas instituições de ensino do município de Carmópolis de Minas .**

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito municipal o Programa "Horta Escolar", destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

Parágrafo único- O plantio deverá ser direcionado prioritariamente para a merenda escolar e para famílias de baixa renda.

Art. 2º A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão de técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

Art. 3º O Programa "Horta Escolar" tem como objetivo:

- I- Promover a educação e a preservação ambiental;
- II- O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;
- III- O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV- A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;
- V- A iniciação e a formação profissional dos alunos;
- VI- A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art. 4º O Programa "Horta Escolar" será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

Parágrafo único- O programa poderá ser desenvolvido em áreas particulares devidamente cedidas, sem ônus e com prazo para estipulado em regulamento próprio.

Art. 5º Cabe ao Executivo Municipal, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmópolis de Minas, 24 de abril de 2023.

**Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira**

**Vereadora PSD**

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres pares;

O presente projeto objetiva provocar o Poder Executivo a colocar em prática um programa com o objetivo de desenvolver ações para a instalação e manutenção de hortas nas dependências e adjacências das escolas municipais.

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências úteis para a formação profissional e visa contribuir para o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, sendo incentivo aos hábitos alimentares saudáveis.

Acrescente-se que o excedente pode ainda ser doado para quem necessitar, levando-se em conta leis municipais vigentes.

Diante de todo o exposto, solicito a aprovação dos nobres pares.

Carmópolis de Minas, 24 de abril de 2023

**Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira**

**Vereadora PSD**